

**FR.2020.0576**  
**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

Belo Horizonte, 13 de abril de 2020

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS – IBAMA

SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE -SCEN, TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA – L4 NORTE,  
CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF

CEP: 70818-900

**REF.:** Resposta à Deliberação do CIF nº 388, de 07 de fevereiro de 2020.

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("**FUNDAÇÃO**"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, por meio expor o quanto segue:

O CIF emitiu em 07 de fevereiro de 2020 a Deliberação do CIF nº 388 que dispõem sobre a pleito de implantação da estrada que compreende a MG 760, trecho Entr.BR/262 - Entr. São José do Goiabal - Cava Grande, conforme Nota Técnica DEER/DG/AIGI nº 02/2019, bem como sua inclusão no escopo do Programa de Recuperação e Diversificação da Economia Regional com Incentivo à Indústria, de caráter compensatório, conforme detalhado no ofício SEPLAG/RAM nº 1/2020 do Comitê Gestor Pró-rio Doce. O valor a ser repassado pela Fundação Renova ao Governo de Minas Gerais é de R\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais), conforme item 1 da Deliberação.

O item 1.1 da referida Deliberação do CIF estabelece que a FUNDAÇÃO acorde e apresente o instrumento jurídico relativo ao aporte de recursos ao poder público estadual e o cronograma de desembolso orçamentário.

Além dos recursos para a implementação dos trechos rodoviários, na reunião de fevereiro de 2020 o CIF aprovou diversos aportes de recursos compensatórios para os poderes públicos estaduais e municipais. Considerando o ineditismo do modelo de repasse estabelecido pelo CIF nestas deliberações, o elevado volume de recursos compensatórios alocados e a relevância das ações contempladas e buscando garantir a eficiência, isonomia, transparência e celeridade nos processos para sua execução, a FUNDAÇÃO, o Governo de Minas Gerais, o Governo do Espírito Santo e as Prefeituras Municipais, através do Fórum de Prefeitos, buscaram desenvolver conjuntamente modelos de repasses de recursos compensatórios que fossem baseados em princípios compartilhados e validados por todas as partes.

Instituído pelo Decreto 47.683, de 16/07/2019, com a finalidade de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações a serem executadas no âmbito estadual em função da ruptura da Barragem de Fundão, no Município de Mariana, e de suas repercussões na Bacia do Rio Doce, o Comitê Gestor Pró-Rio Doce lidera negociação com a FUNDAÇÃO, no que tange aos repasses de recursos compensatórios para órgãos do Governo de Minas Gerais.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG) foi mobilizada pelo Comitê Gestor Pró-Rio Doce para centralizar a elaboração da minuta do instrumento jurídico relativo ao aporte de recursos ao poder público estadual, sendo responsável pela articulação com as secretarias estaduais responsáveis pela execução dos recursos compensatórios aprovados nas deliberações do CIF. A reunião de alinhamento entre órgãos do poder público estadual e a FUNDAÇÃO foi realizada na sede da AGE/MG em 13 de março de 2020. No caso dos recursos para a implantação dos trechos rodoviários estavam envolvidas a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA), a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) e o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER-MG).

A partir da minuta submetida pela AGE/MG e baseada nos princípios compartilhados, as partes engajaram no processo de articulação e negociação, que culminou no envio da minuta revisada pela FUNDAÇÃO para o Comitê Gestor Pró-Rio Doce e para a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG) no dia 08 de abril

de 2020, para apreciação pelos mesmos. Simultaneamente, a FUNDAÇÃO submeteu a minuta ao Conselho Curador, uma vez que sua aprovação é atribuição deste Conselho, conforme previsto no TTAC e no Estatuto Social da Fundação Renova.

Cabe ressaltar que o processo de elaboração e acordo do instrumento jurídico objeto da Deliberação CIF 388 é inédito tanto para a FUNDAÇÃO quanto para o poder público estadual, requerendo uma série de reflexões, debates, consultas jurídicas e negociações entre as partes. Durante todo o processo, as partes estiveram comprometidas com a elaboração de um modelo de repasse que garanta tanto a execução célere das demandas identificadas pelo poder público, quanto o cumprimento às regras do TTAC. Por este motivo, o instrumento jurídico encontra-se em sua fase final de acordo, e será submetido ao CIF assim que aprovado pelas respectivas partes. O cronograma de desembolso orçamentário é parte integrante do instrumento jurídico que será acordado.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Emília Andrade Paiva*  
9A0840F68A8E444...

**EMÍLIA PAIVA**  
**COORDENADORA DA AGENDA INTEGRADA**  
**FUNDAÇÃO RENOVA**